



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.224/2019

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.069/2017.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.069 de 01 de agosto de 2017, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica pela presente lei, instituído o Auxílio Alimentação, de natureza indenizatória, destinados aos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e aos Conselheiros Tutelares do Município de Monte Santo de Minas/MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de outubro de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal